

DESPACHO:

Aprovo

23 de março de 2015

O Secretário-Geral

José M. Sousa Rego

ÍNDICE

1ª PARTE	Págs
Preâmbulo	4
2ª PARTE	
Mapa de Pessoal	5
Organograma	7
Indicadores Sociais	8
3ª PARTE	
Análise sumária dos dados mais evidenciados	
Capítulo 1 - Recursos Humanos	. 10
Capítulo 2 - Remunerações e Encargos	. 14
Capítulo 3 - Higiene e Segurança	. 15
Capítulo 4 - Formação Profissional	. 15
Capítulo 5 - Relações Profissionais	. 16
4ª PARTE	
Formulário do Balanço Social segundo modelo da DGAEP	. 17



1ª PARTE

PREÂMBULO

O Balanço Social de 2014 da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, doravante designada por SGPCM, dá cumprimento ao estipulado no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro e segue as orientações emanadas da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP). Foi utilizado para o efeito o formulário oficial disponibilizado no site institucional da DGAEP.

A par do Plano de Atividades, do Relatório de Atividades e do QUAR, o Balanço Social é um instrumento de planeamento e gestão de recursos humanos inserido no ciclo anual de gestão. A análise dos indicadores aferidos com base neste instrumento permite caracterizar os recursos humanos da organização.

O presente documento apresenta também um conjunto de indicadores sociais, sendo possível observar a variação relativamente ao ano de 2013 e expõe uma análise sumária dos dados mais evidenciados no ano em apreço.

Todo o tratamento estatístico contemplou apenas os trabalhadores em exercício efetivo de funções na SGPCM a 31 de dezembro de 2014, independentemente do vínculo jurídico detido.

Assim a SGPCM contou nesse ano com a colaboração de 101 trabalhadores e trabalhadoras, dos quais 2 em regime de mobilidade, para um universo total de 178 trabalhadores.

É de salientar que o universo total incluía: i) comissão de serviço e em mobilidade noutros organismos 35 trabalhadores e ii) gabinetes governamentais e entidades no âmbito da PCM 42 trabalhadores, perfazendo um total de 77. Do total 24 trabalhadores pertencem à carreira técnica superior, 9 à carreira de informática, 22 à carreira de assistente técnico e 22 à carreira de assistente operacional.

2ª PARTE

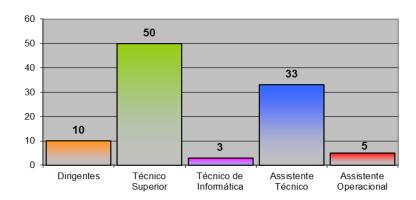
MAPA DE PESSOAL

Grupo de Pessoal	Cargo /Carreira	N° de trabalhadores/as em 31.12.2014
Pessoal dirigente	Secretário-Geral Secretária-Geral Adjunta Diretor de serviços	10
Pessoal técnico superior	Técnico superior	50
Pessoal de informática	Técnico de informática	3
Pessoal assistente técnico	Assistente técnico	33
Pessoal assistente operacional	5	
TOTA	101	

Em 31 de dezembro de 2014 exerciam funções na SGPCM 101 trabalhadores e trabalhadoras distribuídos por 5 grupos profissionais. Comparativamente com 2013, o número de efetivos diminuiu.

O grupo de pessoal com maior incidência de trabalhadores é o dos técnicos superiores (49,5%), seguido do grupo dos assistentes técnicos (33%). Os grupos com menor representatividade são o do pessoal informático (3%) e o assistente operacional (5%).

O grupo do pessoal dirigente incluía 2 cargos de direção superior e 8 de direção intermédia.

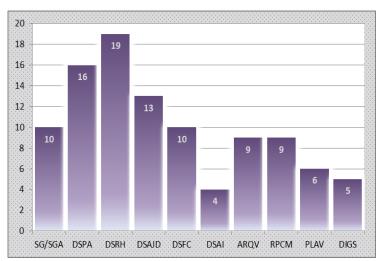


Ao longo dos anos, os assistentes técnicos foram sempre o grupo proeminente na SGPCM. Contudo, nos últimos três anos tem-se verificado que o grupo técnico superior tem vindo a ocupar uma posição mais expressiva na organização na medida em que se estimula a modernização administrativa e se procede ao reforço de competências.

Distribuição dos efetivos por unidade orgânica

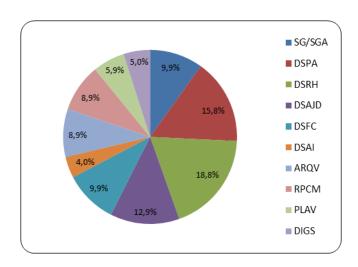
Os efetivos encontravam-se distribuídos pelas diferentes unidades orgânicas conforme representado no gráfico abaixo.

- Secretário-Geral/Secretária-Geral Adjunta (SG/SGA)
- Direção de Serviços de Património e Aquisições (DSPA)
- Direção de Serviços de Recursos Humanos (DSRH)
- Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação (DSAJD)
- Direção de Serviços Financeiros e de Contabilidade (DSFC)
- Direção de Serviços de Auditoria e Inspeção (DSAI)
- Divisão de Arquivos (ARQV)
- Divisão de Relações Públicas e Apoio ao Conselho de Ministros (RPCM)
- Divisão de Planeamento e Avaliação (PLAV)
- Equipa Multidisciplinar DIGESTO (DIGS)

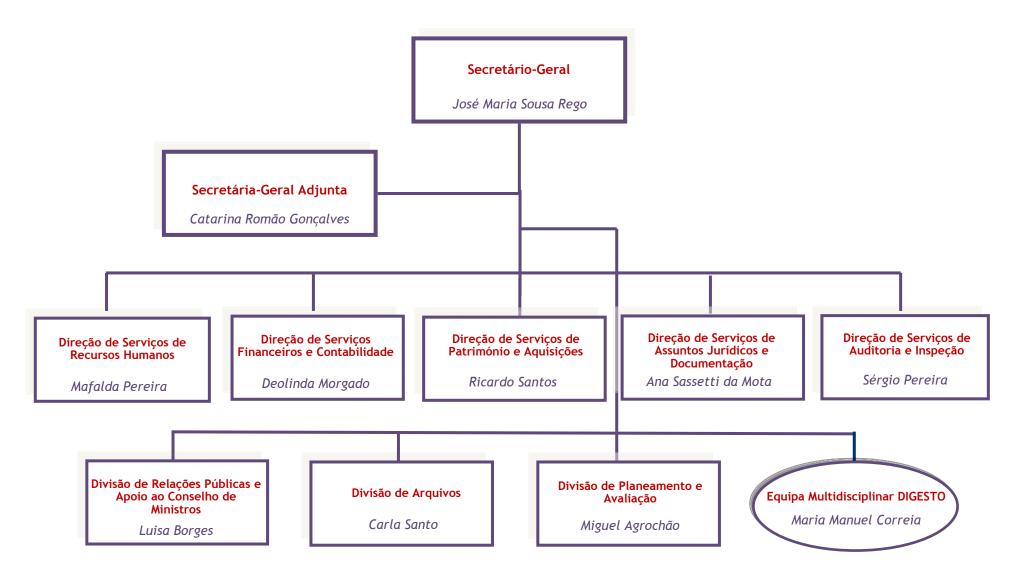


A unidade orgânica que possuía em 2014 um maior número de trabalhadores era a Direção de Serviços de Recursos Humanos com 19 trabalhadores, correspondendo a 18,8% do total de efetivos.

Em contrapartida a unidade orgânica que detinha menor número de trabalhadores era a Direção de Serviços de Auditoria e Inspeção com 4 trabalhadores, correspondendo a 4% do total de efetivos.



ORGANOGRAMA DA SG-PCM



INDICADORES SOCIAIS

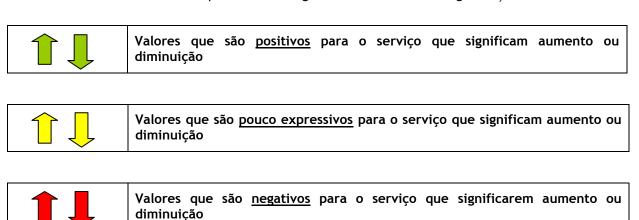
		2013	2014
Taxa de Pessoal Dirigente e Chefias	<u>Dirigente e Chefia</u> x 100 Total trabalhadores	9,1%	9,9%
Taxa de Enquadramento do Pessoal Dirigente Feminino	<u>Dirigentes Femininos</u> x 100 Total trabalhadores	5,48%	5,9%
Taxa de Feminização	<u>Trabalhadores Femininos</u> x 100 Total trabalhadores	73%	70,2%
Taxa de Tecnicidade (em sentido restrito)	<u>Dirigentes + Téc. Superiores</u> x 100 Total trabalhadores	55,5%	59,4%
Taxa de Formação Superior	N° Dout. + Mestr.+ Lic.+ Bach. x 100 Total trabalhadores	55,5%	60,3%
Taxa de Formação Superior Feminina	N° Dout. + Mestr.+ Lic.+ Bach. x 100 Efetivo Feminino	56%	64,8%
i elilililia			
Taxa de Pessoal Assistente Técnico	N° de Assistentes Técnicos x 100 Total trabalhadores	35,5%	32,7%
	N/ da dia da		
Taxa de Absentismo	Número de dias de ausência x 100 (N° dias trabalháveis* x Total trab.)	10,49%	7,11%

 $^{^*}$ 224 — é o número de dias trabalháveis por ano, descontando ao n.º de dias do ano os fins -de -semana, feriados e o período de férias.

		2013	2014
Média Etária	<u>Soma das idades</u> Total trabalhadores	49,1	48,9
Nível Médio Etário Feminino	Soma das idades dos efetivos femininos Total efetivos femininos	49	49
Leque Etário	<u>Idade mais velha</u> Idade mais nova	2,6	2,5
Leque Remuneratório	Remuneração mais elevada Remuneração mais baixa	7,2	9,1

Legenda:

Para cada indicador, de acordo com os valores obtidos, é possível efetuar uma análise comparativa relativamente ao ano de 2013 e posicioná-los segundo um dos 3 níveis de graduação:



3ª PARTE

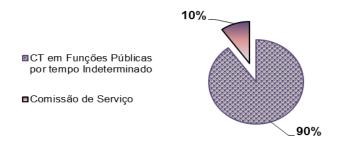
ANÁLISE SUMÁRIA DOS DADOS MAIS EVIDENCIADOS

Capitulo 1 - RECURSOS HUMANOS

Trabalhadores por modalidade de vinculação

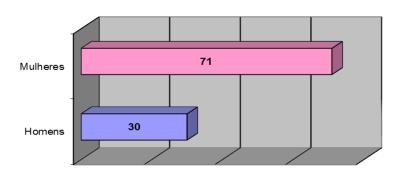
Em 31 de dezembro de 2014 a SGPCM contava com um total de 101 trabalhadores em exercício efectivo de funções.

A relação jurídica predominante era o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 91 trabalhadores, seguindo-se a comissão de serviço do pessoal dirigente com 10 trabalhadores.



Trabalhadores segundo o género

Do total dos trabalhadores da SGPCM 71 são do género feminino e 30 são do género masculino, sendo o índice de feminização de 70,2%. Verificou-se um ligeiro decréscimo em relação ao ano de 2013 (73%).



O diferencial entre géneros é maior na carreira de técnico superior, onde 80% dos trabalhadores são do género feminino, seguido imediatamente da carreira de assistente técnico, com 72%.

Esta diferença inverte-se nos assistentes operacionais em que dos 5 existentes, 4 são do género masculino predominantemente motoristas.

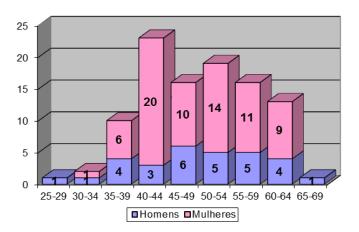
Nos cargos dirigentes, o diferencial é superior no género feminino em 60%, ou seja, dos 10 dirigentes 6 são do género feminino.

Trabalhadores por escalão etário

Contrariando a tendência da Administração Pública o maior número de trabalhadores em 2014 situava-se no escalão etário de 40-44 anos (22,77%), seguido do escalão etário de 50-54 anos (18,8%).

Observando o escalão etário tendo por base o género, constatou-se que o maior número de mulheres se situava na faixa etária de 40-44 anos (20) e o maior número de homens na faixa etária de 45-49 anos (6).

O trabalhador com idade mais elevada (escalão 65-69 anos) era dirigente superior e o mais novo (escalão 25-29 anos) era dirigente intermédio do 2º grau.

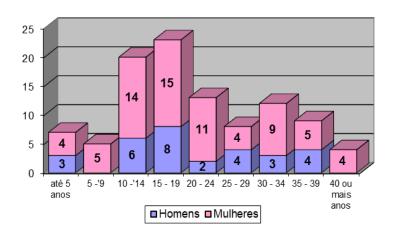


Trabalhadores por escalão de antiguidade

Na SGPCM, o nível médio de antiguidade situava-se nos 20 anos.

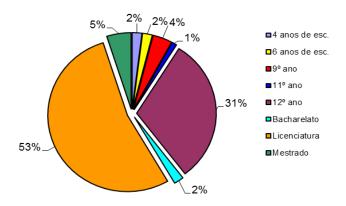
O nível de antiguidade mais significativo situava-se entre os 15 e os 19 anos (23 trabalhadores), dos quais: 14 pertencem ao grupo dos técnicos superiores, 5 ao grupo do pessoal dirigente, 3 ao grupo dos assistentes técnicos, 1 ao grupo dos assistentes operacionais.

De realçar que existiam à data 4 trabalhadores do género feminino com 40 ou mais anos de antiguidade (1 técnico superior e 3 assistentes técnicos).



Trabalhadores por nível de escolaridade

A licenciatura foi o nível de escolaridade mais representativo com 54 trabalhadores o que traduz um elevado índice de tecnicidade nos recursos humanos da SGPCM. Registou-se um acréscimo em cerca de 4% relativamente ao ano de 2013. A licenciatura predominante era o Direito (26).



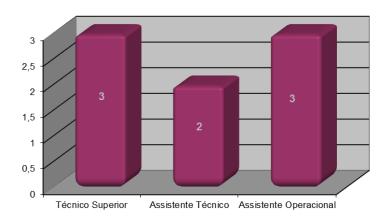
Trabalhadores portadores de deficiência

Em 31 de dezembro de 2014 existiam 5 trabalhadores (4,9%) do total de efetivos portadores de deficiência, sendo 4 mulheres e 1 homem. Porém em nenhum dos casos foi necessário adaptar o posto de trabalho à deficiência específica.

Admissões / Regressos de trabalhadores

Durante o ano de 2014 registou-se a admissão e/ou regresso de 8 trabalhadores, dos quais: 1 diplomado do CEAGP, 2 em regime de mobilidade, 4 regressos após exercício de funções em gabinete ministerial e 1 regresso por cessação da comissão de serviço.

Comparativamente ao ano transato verificou-se exatamente o mesmo número de admissões / regressos de trabalhadores.

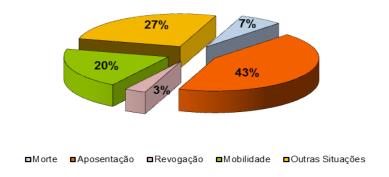


Saídas de trabalhadores

No ano em análise saíram 25 trabalhadores da SGPCM (24,7%) do total de efetivos, sendo o grupo dos assistentes técnicos o de maior expressão (13), seguido dos técnicos superiores (6), assistente operacional (5) e informático (1).

O motivo de saída predominante foi a aposentação (13), seguido da mobilidade (6), morte (2), licença especial para Macau (1), cessação por mútuo acordo (1), designação para gabinete (1) e cessação da mobilidade (1).

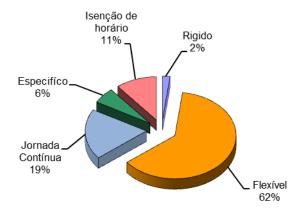
O maior número de saídas foi apurado no género feminino, com 18 trabalhadoras.



Modalidades de horário e período normal de trabalho

Tendo em conta as modalidades de horário de trabalho praticadas na SGPCM constatou-se que mais de metade dos trabalhadores (62%) desempenhou funções em regime de horário flexível, correspondendo a 40h semanais.

Logo a seguir foi praticada pelos trabalhadores integrados nas carreiras técnica superior e assistente técnica a modalidade de horário de jornada contínua, onde o período normal de trabalho corresponde a 35h semanais.



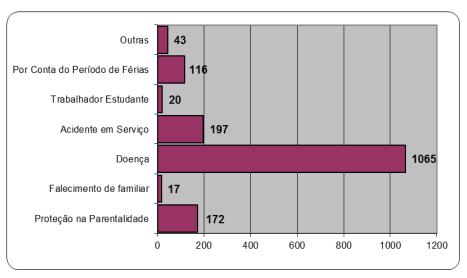
Ausências ao trabalho

No ano de 2014 o número total de dias de ausência foi de 1.630 dias, com maior representatividade feminina (1149 dias). As ausências ocorreram por motivos de doença prolongada (3 trabalhadoras), licenças parentais (2) e acidente em serviço (1).

O motivo predominante de ausências foi a doença (1.065 dias), com um peso de 65,33%, face às demais causas. Verifica-se que em 2014 o género masculino faltou 397,5 dias e o género feminino 667,5 dias.

O grupo de pessoal com maior número de ausências foi o assistente técnico com 810,5 dias.

No entanto verificou-se uma descida significativa de 3,38% na taxa de absentismo em relação ao ano de 2013.



Capitulo 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL

O pessoal da SGPCM apresentou um leque salarial ilíquido com uma amplitude de 9,1% sendo superior no género masculino relativamente ao feminino.

O escalão remuneratório 501 € - 1.000 € foi o que abrangeu maior número de trabalhadores, num total de 22, sendo 12 do sexo feminino e 10 do sexo masculino.

A remuneração base média anual foi de 21.186,50 €.

Capitulo 3 - HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Durante o ano de 2014 ocorreram 2 acidentes de trabalho *no local de trabalho* e ambos abrangendo trabalhadores do sexo feminino.

Daqueles acidentes resultaram 2 casos de incapacidade temporária absoluta.

Um dos acidentes deu origem a baixa superior a 30 dias, totalizando 178 dias de trabalho perdidos.

Registaram-se também 2 acidentes de trabalho *In itinere*, sendo que de um deles resultou a morte de uma trabalhadora.

De realçar que no ano de 2013 não tinham ocorrido acidentes de trabalho.

Capitulo 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A formação profissional dos trabalhadores continua a ser uma preocupação da SGPCM. O investimento nesta área foi constante, para que os trabalhadores continuem a ter oportunidade de desenvolvimento profissional para a aquisição de novas competências e conhecimentos técnicos e para a sua motivação profissional.

O Plano de Formação tinha previsto 36 ações, das quais foram realizadas 17, ou seja, 47% de taxa de realização. Porém, adicionalmente foram frequentadas 17 ações extra Plano que totalizaram 1 848 horas com 66 participantes onde se registaram 112 participações.

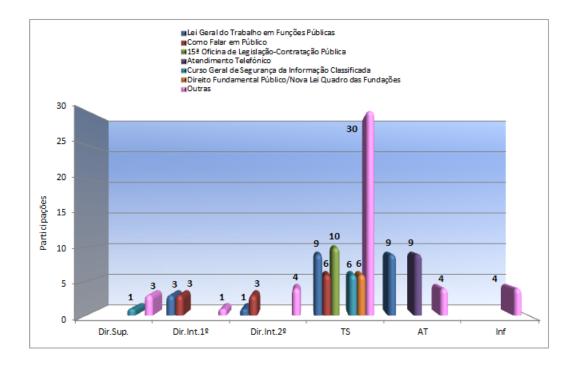
Apurou-se um acréscimo de 818 horas face ao ano de 2013.

As ações de formação frequentadas pelos trabalhadores da SGPCM tiveram somente uma componente externa. Contudo algumas delas foram realizadas nas instalações da Secretaria-Geral.

A formação consistiu essencialmente em cursos, seminários, conferências, congressos e incidiram sobre as seguintes áreas temáticas:

- Direito/Assuntos jurídicos/RH
- Contabilidade/Financeira
- Auditoria
- TIC

- Património e Aquisições
- Comunicação e relacionamento interpessoal
- Planeamento e Avaliação
- Arquivo e Ciências Documentais



Os custos com a formação para a SGPCM ascenderam a 7.678,13 €.

De realçar que 8 trabalhadores do sexo feminino frequentaram ações de formação profissional por iniciativa própria ou seja em regime de autoformação num total de 12 participações.

Capitulo 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Foi possível aferir que 14 trabalhadores, 6 do sexo feminino e 9 do sexo masculino, efetuam descontos para sindicatos. Assim, apurou-se uma taxa de sindicalização de 13,86%.

Durante o ano de 2014 não se verificou nenhum caso disciplinar.

4ª PARTE

FORMULÁRIO DO BALANÇO SOCIAL SEGUNDO MODELO DA DGAEP

→ Capa do Balanço Social - 2014
→ Critério adotado para o registo dos dados no BS em caso de processo de fusão/reestruturação
→ Índice de Quadros
→ Quadros do 1 ao 32

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2014

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE:	13110000
--------------	----------

Ministério: Presidência do Conselho de Ministros

Serviço / Entidade: Secretaria-Geral

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2014	110
Em 31 de Dezembro de 2014	101

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2014 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2014 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Mafalda Pereira

Tel: 21 392 7677

E-mail: recursos.humanos@sg.pcm.gov.pt

Data 20 de março de 2015

Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2014 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2014.
Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2014: Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2014 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2014

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Ouadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a accões de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação		co / Mandato		o definitiva		ansitória por	Nomeação Ti	ansitória por erminável	CT em Funç		CT em Funçõ		CT em Funçõ	ies Públicas a utivo incerto		e Serviço no da LTFP	Trabalho	do Código do por tempo minado	CT no âmbito Trabalho a te ince	do Código do rmo (certo ou erto)	Comissão do âmbito do Trat	Código do	TO ⁻	ΓAL	TOTAL
	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1							0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)															2	3							2	3	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1	2							1	2	3
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									10	40													10	40	50
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									9	24													9	24	33
Assistente operacional, operário, auxiliar									4	1													4	1	5
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									3														3	0	3
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0

Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	26	65	0	0	0	0	4	6	0	0	0	0	0	0	30	71	101

Prestações de Serviços	М	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

ΝΟΤΔς.

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro Menos que 20 anos 20-24 25-29 TOTAL M F M F M F | M F M F M F M F M F M F M F M F M F Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefía Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justica Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Polícia Judiciária Polícia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de Policia Polícia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Policia Municipal Tarefa Avença

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carrieira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1 Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro TOTAL м Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistento de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundári Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Policia Municipal

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED

(Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível	de escolaridade e género, em 31 de dezembro
--	---

Quadro 4: Contagem dos			por gru	po/carg	go/carre	eira, seg	gundo o	nível d	e escol	aridade	e génei	ro, em	31 de d	lezembi	то						estão igu	uais aos do Q	Quadro1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de aridade	4 anos de	escolaridade	6 anos de e	escolaridade	9.° ano ou	equivalente	11.5	'ano	12,* ano ou	equivalente	Bachi	srelato	Licen	clatura	Mes	strado	Doutor	ramento	тот	AL	Total
	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1					0	1	1
Dirigente intermédio de 1° grau a)															2	2		1			2	3	5
															_	-					_		
Dirigente intermédio de 2º grau a)																2	· '					2	3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	0
Técnico Superior													1	1	9	36		3			10	40	50
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1		2			8	21			1						9	24	33
Assistente operacional, operário, auxiliar			2		1		1	1													4	- 1	5
Aprendizes e praticantes																					0	0	0
Informático									1		2										3	0	3
Magistrado																					0		
Diplomata																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0
Pessoal de Inspecção																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Docente Ensino Universitário																					0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0
Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																					0		
Médico																					0	0	0
Enfermeiro																					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0
Chefia Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0
Policia Judiciária																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																					0		
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
Guarda Prisional																							
																						-	
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Policia Municipal																					0	0	0
Total	0	0	2	0	1	1	1	3	1	0	10	21	1	1	13	41	1	4	0	0	30	71	101
	Menos de	4 anos de	4 4	escolaridade			0.0		11.5		12 * ann ou		Bank	arelato	Lines			and a	Donator		TOT		

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de oridade	4 anos de	escolaridade	6 anos de e	escolaridade	9.° ano ou	equivalente	11.1	ano	12.º ano ou	equivalente	Bachi	arelato	Licens	ciatura	Mest	trado	Doutor	amento	тот	'AL	Total
	M	F	м	F	M	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	M	F	м	F	
Tarefa																					0	0	0
Avença																					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

- NOTAS:
 Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carretra e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Piotos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 555 (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

nacionalidade e género, e	em 31 d União E			LP	2 :	,	T0		
Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	M M	uropeia F	М	F F	Outros	paises F	M	TAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente							0	0	0
de residência									
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente									
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	CP	LP	Outros	naises	TO	TAL	

Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	СР	LP	Outros	países	TO'	TAL	Total
trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de I de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de t																										
Grupo/cargo/carreira	menor qu	e 20 anos	20 ·	24 F	25 M	- 29		- 34	35 M	- 39	40 ·	-44	45 - M	49	50 -	- 54	55 -	- 59 F	60 M	- 64 F	65 M	- 69 F	maior ou igu M	sal a 70 anos	TOTAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М		M	-	М	-	м	-	M	r	м		M		м	-	м	,	M	,	м	-	м	-	м г 0	0 0
executivos Dirigente superior de 1° grau a)																									0	0 0
Dirigente superior de 2° grau a)																									0	
																									0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0 0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0 0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																									0	0 0
Técnico Superior												1							1						1	1 2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												1		1						1					0	3 3
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0 0
Aprendizes e praticantes																									0	0 0
Informático																									0	0 0
Magistrado																									0	0 0
Diplomata																									0	0 0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0 0
Pessoal de Inspecção																									0	0 0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0 0
Docente Ensino Universitário																									0	0 0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0 0
Educ,Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																									0	0 0
Médico																									0	0 0
Enfermeiro																									0	0 0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0 0
Técnico Superior de Saúde																									0	0 0
Chefia Tributária																									0	0 0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0 0
Pessoal Aduaneiro																									0	0 0
Conservador e Notário																									0	0 0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0 0
Oficial de Justiça																									0	0 0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0 0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0 0
Forças Armadas - Praça b)																									0	
Policia Judiciária																									0	
																									0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																										0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0 0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0 0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0 0
Guarda Prisional																									0	0 0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0 0
Bombeiro																									0	0 0
Policia Municipal																									0	0 0
Total	0			0	0	0	0		0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	4 5
Prestações de Serviços	menos de	e 20 anos	20 ·	24 F	25 M	- 29 F	30 M	- 34 F	35 M	- 39 F	40 ·	-44 F	45 - M	49 F	50 - M	- 54 F	55 ·	- 59 F	60 M	- 64 F	65 M	- 69 F	maior ou igu M	al a 70 anos	TOTAL F	Total
Tarefa																					<i></i>				0	0 0
Avença																									0	0 0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficien de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
a) Considera os cargos abnangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51 /2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Petos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (perviço de I

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

posto de trabalho ou moc	undude	. uc viii	cuiuçuc	,			Pagrarro da	Nonca rem									
Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimen	to concursal	Cedi	ência	Mobi	lidade	vencimento o	licença sem ou de período mental	Comissão	de serviço	CEA	GP*	Outras s	ituações	тот	AL	TOTAL
Modos de ocupação do posto de trabalho	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	. 0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	О
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior												1		2	0	3	3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					2										2	0	2
Assistente operacional, operário, auxiliar													3		3	0	3
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	
																0	
Chefia Tributária															0		0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	О	О
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	О
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	P
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	U
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															О	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombetro															0	0	0
Policia Municipal															О	0	0
Total	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	1	3	2	5	3	8
Descharites de Condess				1													

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefa			c
Avença			0
Total	0	0	0

- Notas:

 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

 **Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considera, alunda, os formandos do CEAGPA;

 a) Considerar os cargos abrançados pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreira amilitares dos trá- ramos das Forças Areas].

 c) Registra outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteniores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED Gereiro; de Informações Estantegiano de Defeas);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Mo	orte	Reforma/ //			de idade		em sucesso do cperimental				a pedido do Ihador	Aplicação disciplinar	de pena expulsiva	Mobil			iência	Comissão	de serviço	Outras :	iituações	тот	AL	Total
Pensantantes de pades legislativo e de desta	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	
Médico																							0	0	
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Policia Judiciária																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	
Policia Municipal																							0		
Policia Municipal Total			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	- 0

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	M F M F M F M F M F M													(por trabalhador)	Den (por inic trabal	úncia iativa do hador)	Despedim inadaj	ento por otação	Despedimen	nto colectivo	Despedimento extinção de traba	por o posto de alho	Mobil			ëncia	Outras :	situações	то	FAL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																													0	0	
Técnico Superior					1	1																	1	2				1	2	4	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		2			2	5						1												2			1		3	10	1
Assistente operacional, operário, auxiliar						4																					1		1	4	
Aprendizes e praticantes																													0	0	
Informático																							1						1	0	
Magistrado																													0	0	
Diplomata																													0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	
Pessoal de Inspecção																													0	0	
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	
Docente Ensino Universitário																													0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	
Médico																													0	0	
Enfermeiro																													0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	
Técnico Superior de Saúde																													0	0	
Chefia Tributária																													0	0	
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	
Pessoal Aduaneiro																													0	0	
Conservador e Notário																													0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	
Oficial de Justiça																													0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	
Policia Judiciária																													0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	
Guarda Prisional																													0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	
Bombeiro																													0	0	
Policia Municipal																													0	0	
Total	0	2	0	0	3	10	0	0	0	0	0	- 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	0	0	2	- 1	7	18	2

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho; a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das careiras militares dos três ramos das Forças Armodas (Escricto, Marinhae Força Aérea);

(Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira, seg	Não abertura de	Impugnação do	Falta de autorização da	Procedimento concursal	Procedimento concursal	Total
Dificuldades de recrutamento	procedimento concursal	procedimento concursal	entidade competente	improcedente	em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Policia Municipal Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;

 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

genero	Prom (carreiras n	ioções ão revistas e ubsistentes)	Alteração ol	brigatória do namento atório (1)	Altera posicio	ção do namento rio por opção	Procedimen	ito concursal	Consolidação	da mobilidade	то:	TAL	
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança		ubsistentes)		atório (1)	gestion	ária (2)			na cate	goria (3)			Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м о	F 0	0
executivos Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio,											0	0	0
Assistente tecnico, tecnico de nivel intermedio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Policia Judiciária											0	0	0
											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia													
Policia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Policia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

- NOTAS:
 (i) e (2) Artigos 156', 157' e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
 (3) Artigo 99' da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
 a) Considerar ocargos abrangios poe le Estatuto do Pessao Divigente (Lei n° 22004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Potos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armados (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estradegicas de Defea);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

31 de dezembro	Dir	rido.	Flex	rival	Desf	asado	lornada	continua	Trabalho	por turnos	Especi	ifico (*)	Isancão o	le horário	TO	FAI	
Grupo/cargo/carreira	M	F	M	F	м	F	M	F	M	F	М	F	M	F	M	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	О
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														1	0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)													2	3	2	3	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)													1	2	1	2	3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior		2	9	27			1	9				1		1	10	40	50
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo			7	17			2	7							9	24	33
Assistente operacional, operário, auxiliar											4	1			4	1	5
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			3												3	0	3
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	О
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	o
Enfermeiro															0	0	o
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	o
Técnico Superior de Saúde															0	0	o
Chefia Tributária															0	0	o
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	o
Conservador e Notário															0	0	o
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	О
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	О
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	О
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total	0	2	19	44	0	0	3	16	0	0	4	2	4	7	30	71	101

NOTAS:

Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser íguals, por grupo/cargo/carreira e por género.

(1) Artigo 110° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exietto, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 13: Contagem do:	trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro PNT inferior so praticado a tempo completo													SE Células a vermelho - Totais nă estão iguais aos do Quadro1							
Grupo/cargo/carreira	Tempo completo								Tempo parcial ou outro Tempo parcial ou outro Tempo parcial ou outro Tempo parcial ou outro Tempo					Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)			Total			
						células abi	ertas para oras/semana	células abertas para indicar nº horas/semana						M	F	Total					
	35 I	horas F	40 M	horas F	42 M	horas	м	F	м	F	м	F	м	F	M	F	м	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	
Dirigente superior de 1° grau a)			1																1	0	
Dirigente superior de 2º grau a)				1															0	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			2	. 3															2	3	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1	2															1	2	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																			0	0	
Fécnico Superior	1	9	9	31															10	40	
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	2	7	7	17															9	24	
Assistente operacional, operário, auxiliar			4	1															4	1	
Aprendizes e praticantes																			0	0	
informático			3																3	0	
Wagistrado																			0	0	
Diplomata																			0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																			0	0	
de residência Pessoal de Inspecção																			0	0	
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	
Docente Ensino Universitário																			0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																				0	
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																				0	
Wédico																				0	
Enfermeiro																					
Féc. Diagnóstico e Terapêutica																				0	
																			-		
Técnico Superior de Saúde																			-	-	
																			-	0	
Pessoal de Administração Tributária																			-	0	
Pessoal Aduaneiro																			0	0	
Conservador e Notário																			-	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																			-	0	
Oficial de Justiça																			0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	
Polícia Judiciária																			0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	
iuarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	
iuarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	
iuarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	
ierviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	
iuarda Prisional																			0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	
Sombeiro																			0	0	
olicia Municipal																			0	0	

No. 103.

Stotials dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

() - Iraquero a tempo partica to ductor o leginic immunitar de un non a dei trapiento semiento a praticato a tempo tracito completo.

Apardo existime mais di que 3 horários a tempo parciá (incompletos) deve operações por estabelecer exclusible em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos on horários incompletos.

a) Comiderar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Diringente (els nº 72/004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro;

b) Postos das carreiras militares dos três ramos da Forços, amándas (Esércitos, Marinha e Força Afectos.

C) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteniores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especialis SS (Serviço de Informações Estratégicas de Pofesa);

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

modalidade de prestaç	Trabalho suplementar		Trabalho suplementar		Trabalho em dias de		Trabalho em dias de						
Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	diurno		nocturno		descanso semanal obrigatório		descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
Representantes do poder legislativo e de	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M 0:00	F 0:00	0:00
órgãos executivos													
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					5:50	117:50					5:50	117:50	123:40
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		171:50			15:00	22:50					15:00	194:40	209:40
Assistente operacional, operário, auxiliar	1892:50	801:50			32:00	14:00					1924:50	815:50	2740:40
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ,Infância e Doc, do Ens. Básico e											0:00	0:00	0:00
Secundário Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc, Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	1892:50	973:40	0:00	0:00	52:50	154:40	0:00	0:00	0:00	0:00	1945:40	1128:20	3074:00
NOTAS:													

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

- O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).
- As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho noc			no suplementar	ТО		TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	M 0:00	F 0:00	0:00
executivos							
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0;00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0;00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0;00	0:00
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0;00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
					0:00	0:00	
Pessoal Aduaneiro							0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0;00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:
Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

C) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

See the seed of th	Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casar			ı parentalidade				ença		em serviço ou rofissional			Trabalhador		Por conta de fér		Com perda de	e vencimento	Cumprime	nto de pena plinar	Gre	eve	Injus	tificadas	Ou	tros	Tot	tal	TOTAL
THE MET OF THE	Motivos de ausência	М	F	м	F	м	F	м	F			М	F	М	F			М	F			М	F	м	F	М	F	м	F	TOTAL
Martine Mart	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Martine Mart	Dirigente superior de 1° grau a)																											0,0	0,0	0,0
The section of Priese section	Dirigente superior de 2º grau a)								8,0																		2,0	0,0	10,0	10,0
Seminary Programme Program	Dirigente intermédio de 1º grau a)								2,0							6,5												6,5	2,0	8,5
Martin M	Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
	Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Seminar seminar personal perso	Técnico Superior				147,0	5,0		5,0	538,0					5,0	1,0	10,0	34,5										36,5	25,0	757,0	782,0
Marie Mari	Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo			11,0	14,0	5,0	7,0	391,5	119,5		183,0			14,0		9,0	53,0										3,5	430,5	380,0	810,5
See	Assistente operacional, operário, auxiliar																											0,0	0,0	0,0
	Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
See the second of the second o	Informático							1,0		14,0						3,0										1,0		19,0	0,0	19,0
See Control Co	Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Section of Assembly Controls	Diplomata																											0,0	0,0	0,0
The second formation of the complex	Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
See	Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
The second Problem of	Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
See	Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
The state of the s	Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
The section of the se	Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Complement Freedom	Médico																											0,0	0,0	0,0
The State of	Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
The Ministry of Mi	Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
The Administration of Management of Manageme	Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
The second secon	Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
The second of th	Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
The field Registers of Selectivides Company Company	Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
The field and particular and the services of t	Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
The Armades - Official b)	Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
The American French of the Company o	Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Anterior Proposed by Company Publics Audicidaria	Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
ide in de Segurança Pública - Oficial	Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
inclined de Segurança Pública - Oficial	Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
ikisia de Segurança Pública - Cherle de Policia ikisia de Segurança Pública - Cherle de Policia ikisia de Segurança Pública - Agente ikisia de Segurança Pública - Cherle de Policia ikisia de Segurança Pública - Agente ikisia de Segurança Pública - Cherle de Policia ikisia de Segurança Pública - Cherle de Policia ikisia de Segurança Pública - Oherla ikisia ikisia de Segurança Pública - Agente ikisia de Segurança Púb	Policia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
idicia de Segurança Pública - Agente	Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
and Nacional Republicans - Oficial and Nacional Republicans - Sargento and Nacional Republicans - Guarda and Nacional Republicans - Guarda and Prisonal and Republicans - Guarda and Republi	Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0,0	0,0	0,0
and Nacional Republicana - Sargento and Nacional Republicana - Sargento and Nacional Republicana - Sargento and Nacional Republicana - Guarda and Nacional Republicana - Guarda and Nacional Republicana - Guarda and Prisonal and Prison	Policia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
and Nacional Republicans - Guards and Repu	Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
rviço Estrangeiros Fronteiras	Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
rviço Estrangeiros Fronteiras	Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Agriculture	Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0
tro Persoal de Segurança c) mbetro dicid Municipal	Guarda Prisional																													0,0
mbeiro 0,0 0,0 0,0 0,1 (icia Municipal 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,	Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0
ficia Municipal 0,0 0,0 0,0 0,8	Bombeiro																												0,0	0,0
	Policia Municipal																													0,0
	Total	0,0	0,0	11,0	161,0	10,0	7,0	397,5	667,5	14,0	183,0	0,0	0,0	19,0	1,0	28,5	87,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	42,0			

NOTAS:
Considera o ro total de dias completos de ausência;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Desembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registra cortos pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defeal);

Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

	Identificação da greve							
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve					
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.					
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.					
35 horas								
40 horas								
42 horas								
Trabalho a tempo parcial (**)								
Outros								
Total	0	0:00						

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho

	Ide	entificação da greve			
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.		
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.		
35 horas					
40 horas					
42 horas					
Trabalho a tempo parcial (**)					
Outros					
Total	0	0:00			

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

	Ide	entificação da greve	
Data	Motivo(s) da greve		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em hh/mm)		Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de (*) Período Normal de Trabalho valores disponivel

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o $\underline{N^\circ}$ de <u>trabalhadores</u> de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	tações de serviço) Número de trabalhadores				
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total		
Até 500 €	0	0	0		
501-1000 €	10	12	22		
1001-1250 €	3	16	19		
1251-1500 €	2	13	15		
1501-1750 €	5	5	10		
1751-2000€	0	2	2		
2001-2250 €	2	6	8		
2251-2500 €	3	4	7		
2501-2750 €	1	5	6		
2751-3000 €	1	4	5		
3001-3250 €	0	0	0		
3251-3500 €	2	3	5		
3501-3750 €	0	1	1		
3751-4000 €	0	0	0		
4001-4250 €	0	0	0		
4251-4500 €	0	0	0		
4501-4750 €	0	0	0		
4751-5000 €	0	0	0		
5001-5250 €	1	0	1		
5251-5500 €	0	0	0		
5501-5750 €	0	0	0		
5751-6000 €	0	0	0		
Mais de 6000 €	0	0	0		
Total	30	71	101		

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- iii) <u>Remunerações mensais ilíquidas (brutas)</u>: Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Euros		
Remuneração (€)	Masculino	Feminino	
Mínima (€)	561,55€	683,13€	
Máxima (€)	5.133,86 €	3.705,95 €	

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	2.139.836,64 €
Suplementos remuneratórios	65.368,60 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	101.077,69 €
Beneficios sociais	0,00€
Outros encargos com pessoal (**)	
Total	2.306.282,93 €

Nota

- (*) incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.
- (**) registar as indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	12.419,28 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	1.678,17 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	
Representação	49.508,01 €
Secretariado	1.292,12 €
Outros suplementos remuneratórios	471,02 €
Total	65.368,60 €

Nota:

 $(\mbox{\ensuremath{^{\star}}})$ - se não incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno).

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	6.323,56 €
Abono de família	4.687,02 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	90.067,11 €
Outras prestações sociais (incluindo Pensões)	
Total	101.077,69 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros beneficios sociais	
Total	0,00€

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

					_								
		No local de trabalho				In itinere							
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	м	0						1			1		
no ano de referência	F	2			1	1		0					
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	0						1			1		
ocorridos no ano de referência	F	2			1	1		0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						14			14		
ocorridos no ano	F	183			5	178		0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos em anos anteriores	F	0						0				·	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	3
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	3

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	N° de casos	N° de dias de	
Código(*)	Designação	N de casos	ausência

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n° 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n° 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23° do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
 (c) Encargos na formação, informação e consulta
 (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	104	3	4	1	112
Total	104	3	4	1	112

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção Accões internas Accões externas TOTAL						
Grupo/cargo/carreira/ N° de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	N° de participações			
	N° de participações	N° de participações	(*)	(**)		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0			
Dirigente superior de 1º grau a)		1	1	1		
Dirigente superior de 2º grau a)		2	2	1		
Dirigente intermédio de 1º grau a)		8	8	3		
Dirigente intermédio de 2º grau a)		8	8	3		
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0			
Técnico Superior		70	70	36		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		21	21	18		
Assistente operacional, operário, auxiliar			0			
Aprendizes e praticantes			0			
Informático		2	2	4		
Magistrado			0			
Diplomata			0			
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0			
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0			
Pessoal de Inspecção			0			
Pessoal de Investigação Científica			0			
Docente Ensino Universitário			0			
Docente Ensino Superior Politécnico			0			
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0			
Médico			0			
Enfermeiro			0			
Téc, Diagnóstico e Terapêutica			0			
Técnico Superior de Saúde			0			
Chefia Tributária			0			
Pessoal de Administração Tributária			0			
Pessoal Aduaneiro			0			
Conservador e Notário			0			
Oficial dos Registos e do Notariado			0			
Oficial de Justiça			0			
Forças Armadas - Oficial b)			0			

Notas:	Totais	devem ser iguais aos do	o Q. 27	
Total	0	112	112	66
Polícia Municipal			0	
Bombeiro			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Guarda Prisional			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia		_	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Policia Judiciária			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	

- Notas:

 (*) N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);
- (**) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

5 1 5 7	. ,		
Grupo/cargo/carreira/ Hora dispendidas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1° grau a)		8:00	8:00
Dirigente superior de 2° grau a)		38:00	38:00
Dirigente intermédio de 1° grau a)		151:00	151:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		124:00	124:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior		1196:00	1196:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		324:00	324:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático		7:00	7:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00

Docente Ensino Superior Politécnico		0:00
Educ.Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário		0:00
Médico		0:00
Enfermeiro		0:00
Téc, Diagnóstico e Terapêutica		0:00
Técnico Superior de Saúde		0:00
Chefia Tributária		0:00
Pessoal de Administração Tributária		0:00
Pessoal Aduaneiro		0:00
Conservador e Notário		0:00
Oficial dos Registos e do Notariado		0:00
Oficial de Justiça		0:00
Forças Armadas - Oficial b)		0:00
Forças Armadas - Sargento b)		0:00
Forças Armadas - Praça b)		0:00
Polícia Judiciária		0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial		0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia		0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento		0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras		0:00
Guarda Prisional		0:00
Outro Pessoal de Segurança c)		0:00
Bombeiro		0:00
Polícia Municipal		0:00

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano; a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	7.678,13 €
Total	7.678,13 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	14
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas